

**PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO OPERATIVO
GLOBAL E PLANO OPERATIVO ANUAL DE UM PROJETO**

TENDO EM VISTA: O Regulamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL – FOCEM (Decisão CMC N° 01/10).

CONSIDERANDO:

A importância do Plano Operativo Global (POG) e do Plano Operativo Anual (POA) para o apropriado planejamento das atividades dos projetos.

Que os artigos 60 e 61 do Anexo à Decisão CMC N° 01/10 estabelecem o requisito de apresentação do POG e do POA para a aprovação do primeiro e sucessivos desembolsos.

Que é conveniente regular o procedimento para a apresentação e aprovação do POG e do POA, a fim de brindar maior previsibilidade à execução dos projetos.

Que o Conselho do Mercado Comum (CMC) no artigo 19, alínea j, do Anexo da Decisão CMC N° 01/10 atribuiu à Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) a função de elaborar e aprovar normas procedimentais relativas ao funcionamento do FOCEM, a partir de propostas dos Estados Partes ou da Unidade Técnica FOCEM (UTF).

**A COMISSÃO DE REPRESENTANTES PERMANENTES DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE NORMATIVA PROCEDIMENTAL:**

Plano Operativo Global (POG)

Artigo 1° – O POG é o documento de programação relativo aos aspectos operacionais do projeto, que traduz o desenho do mesmo em ações coerentes e planejadas para o adequado uso dos recursos alocados até a consecução dos objetivos presentes na Matriz de Marco Lógico (MML).

Artigo 2° – O POG deve ser apresentado num prazo máximo de 4 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do respectivo Convênio de Financiamento.

Artigo 3° – A UTF terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a análise do POG. O referido prazo será suspenso caso sejam efetuadas observações sobre o documento e será retomado uma vez que a UTF encaminhe à UTF as observações ou correções requeridas.



Artigo 4º – O POG conterà informação sobre os seguintes aspectos do projeto:

- a) componentes e subcomponentes da MML, separando as atividades a ser realizadas para a consecução das metas da Matriz, ressaltando as de carácter crítico (aquelas que, de se atrasarem, terão um impacto na data de finalização do projeto);
- b) marco temporal: data de início e data de finalização;
- c) escala temporal: completar, ressaltando a cores os períodos de duração da execução da atividade, que se poderá apresentar em escala semestral;
- d) classificar as atividades do POG por fonte de financiamento em conformidade com a informação proporcionada pela matriz de financiamento ou orçamento do projeto e o cronograma de desembolsos (podem existir atividades operativas que não tenham custo determinado);
- e) informação adicional:
 - 1 - estratégias de intervenção da execução do projeto;
 - 2 - identificação de riscos no desenvolvimento das atividades;
 - 3 - outra informação que o Organismo Executor considere pertinente.

Será tomado como base o formato-modelo apresentado no Anexo I.

Artigo 5º – O Organismo Executor poderá propor adequações ao POG no caso de verificar-se a pertinência da alteração e a necessidade de adaptação do planejamento operativo. As referidas adequações deverão ser apresentadas para aprovação da UTF. A UTF terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para a análise das propostas de adequação. O referido prazo será suspenso caso sejam efetuadas observações sobre o documento e será retomado uma vez que a UTF encaminhe à UTF as observações ou correções requeridas.

Plano Operativo Anual (POA)

Artigo 6º – O POA conterà informação detalhada sobre a planificação de atividades e os resultados esperados durante o seguinte ano-calendário, ou fração de tempo menor para o caso de projetos aprovados no transcurso do ano ou que se encontre em seu último período de execução.

Artigo 7º – O Organismo Executor deverá apresentar, antes de 31 de dezembro de cada ano, o POA correspondente ao ano-calendário seguinte. Os novos projetos para os quais se subscrevam Convênios de Financiamento deverão ter seus POAs apresentados num prazo máximo de 2 (dois) meses, para o período restante até a finalização do ano-calendário correspondente.

Artigo 8º – O POA conterà informação sobre os seguintes aspectos relativos ao planejamento anual:

- a) componentes e subcomponentes da MML, separando as atividades a serem realizadas no ano calendário para a consecução das metas da Matriz, ressaltando as de carácter crítico (aquelas que, de se atrasarem, terão um impacto na data de finalização do projeto);
- b) marco temporal: data de início e data de finalização;

- c) escala temporal mensal: completar, ressaltando a cores os períodos de duração da execução da atividade;
- d) porcentagem de avanço-meta para o ano informado;
- e) porcentagem de avanço acumulado esperado para cada atividade ao finalizar o ano informado; no caso em que a atividade não tenha tido execução nos anos anteriores, as porcentagens informadas em d) e e) podem coincidir;
- f) classificar as atividades do POA para o ano informado por fonte de financiamento em conformidade com a informação proporcionada pela matriz de financiamento ou orçamento do projeto (podem existir atividades operativas que não tenham custo determinado);
- g) informação adicional:
 - 1 - estratégias de intervenção da execução do projeto para o ano;
 - 2 - identificação de riscos no desenvolvimento das atividades para o ano;
 - 3 - outra informação que o Organismo Executor considere pertinente.

Será tomado como base o formato-modelo apresentado no Anexo II.

Artigo 9º – O desenho do POA deverá ser compatível com o POG e o Plano de Aquisições aprovados. A aprovação do POA não implicará a aceitação de qualquer modificação financeira do projeto.

Artigo 10 – A UTF contará com 10 (dez) dias úteis para a análise de cada POA. O referido prazo será suspenso caso de sejam efetuadas observações sobre o Plano e será retomado uma vez que a UTNF encaminhe à UTF as observações ou correções requeridas.

Artigo 11 – A presente Norma Procedimental entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

ATA CRPM Nº 04/14, Montevideu, 30/04/2014.



Anexo I – POG

PROJETO:.....

Versão N°

Atividades	Data início	Data fim	Mês/Trimestre/Semestre (*)												Matriz de Financiamento (total) – US\$					
			J F M			A M J			J A S			O N D			FOCEM		CONTRAP. LOCAL		TOTAL	
															ELEGIVEL	INELEGIVEL	ELEGIVEL	INELEGIVEL		
Componente 1.																				
Subcomponente 1.1.																				
Atividade 1.1.1.																				

(*) Dividir-se-á a informação sobre o Projeto nos períodos de tempo que sejam considerados indicativos e que permitam uma visão clara e integral da execução total.

INFORMAÇÃO ADICIONAL:

- 1) **Estratégias de intervenção** (breve descrição sobre a forma na qual se desenvolverão as atividades para o cumprimento das metas de cada componente e subcomponente)
- 2) **Riscos na execução das atividades** (riscos associados ao incumprimento dos supostos e outros; se espera se realize uma gestão de riscos do Projeto)
- 3) **Outros** (informação que o Organismo Executor considere pertinente)

Anexo II – POA ano xxxx

PROJETO:.....

Atividades	Data início	Data fim	Mês												Avanço Físico			Matriz de Financiamento (anual) – US\$				
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	% meta para o ano	% avanço acum.	FOCEM	CONTRAP. LOCAL ELEGÍVEL	CONTRAP. LOCAL INELEGÍVEL	TOTAL		
Componente 1.																						
Subcomponente 1.1.																						
Atividade 1.1.1.																						

INFORMAÇÃO ADICIONAL:

- 1) **Estratégias de intervenção** (breve descrição sobre a forma na qual se desenvolverão as atividades para o cumprimento das metas de cada componente e subcomponente)
- 2) **Riscos na execução das atividades** (riscos associados ao incumprimento dos supostos e outros; se espera se realize uma gestão de riscos do Projeto)
- 3) **Outros** (informação que o Organismo Executor considere pertinente)



